



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

LEI Nº 1.125/2020

Revoga Dispositivos da Lei Municipal Nº 692/2011- Que Dispõe Sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cotriguaçu/MT, e dá outras providências.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam Revogados os artigos nºs. 15, 16, 17,18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 33 da Lei Municipal nº 692/2011 que Dispõe Sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cotriguaçu/MT.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, aos 15 dias do mês de setembro de 2020.

JAIR KLASNER
Prefeito Municipal